

Folha Informativa SRADR

2022-08-16

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Portaria n.º 76/2022</u>	2022.08.16	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	Mantém os valores indicativos das rendas de prédios rústicos para o ano agrícola de 2022/2023 são os constantes do mapa anexo à Portaria n.º 62/2007, de 4 de outubro, mantidos em vigor pela Portaria n.º 87/2021, de 25 de agosto.
<u>Portaria n.º 77/2022</u>	2022.08.16	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	Aprova a décima alteração à Portaria n.º 89/2015, de 29 de junho, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 98/2015, de 27 de julho, 15/2016, de 29 de fevereiro, 7/2017, de 25 de janeiro, 16/2017 de 7 de fevereiro, 40/2017 de 26 de maio, 125/2018, de 29 de novembro, 18/2019 de 27 de fevereiro, 72/2020, de 9 de junho e n.º 43/2021, de 25 de maio, que estabelece as regras aplicáveis aos apoios a conceder no âmbito da Submedida 8.1 - Florestação e Criação de Zonas Arborizadas, da Medida 8 – Investimentos no Desenvolvimento das Zonas Florestais e na Melhoria da Viabilidade das Florestas, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores, (PRORURAL+).
<u>Portaria n.º 78/2022</u>	2022.08.16	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	Aprova a sétima alteração à Portaria n.º 116/2015, de 25 de agosto, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 21/2016, de 1 de março e n.º 8/2017, de 25 de janeiro, n.º 124/2018 de 29 de novembro, n.º 71/2020, de 9 de junho, n.º 140/2020, de 14 de outubro e n.º 42/2021, de 25 de maio, que estabelece as regras aplicáveis aos apoios a conceder no âmbito da Submedida 8.5 “Investimentos para a Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental dos Ecossistemas Florestais, da Medida 8 “Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas”, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores, (PRORURAL+).
<u>Portaria n.º 79/2022</u>	2022.08.16	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	Cria o Perímetro de Ordenamento Agrário de São Mateus/Luz, na ilha Graciosa.



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Decisão de Execução (UE) 2022/1400</u>	2022.08.16	Comissão Europeia	Altera a Diretiva 2008/72/CE do Conselho a fim de prorrogar o período durante o qual os Estados-Membros podem tomar decisões sobre as condições aplicáveis à importação de materiais de propagação e plantação de produtos hortícolas, com exceção das sementes, provenientes de países terceiros.

Folha Informativa SRADR

2022-08-16



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Decisão de Execução (UE) 2022/1402</u>	2022.08.16	Comissão Europeia	Altera o anexo da Decisão de Execução (UE) 2021/641 relativa a medidas de emergência contra focos de gripe aviária de alta patogenicidade em determinados Estados-Membros.

OUTROS ASSUNTOS



República Portuguesa

Notícias

❖ Contaminantes – Estabelecimento de teores máximos de delta-9-tetrahydrocannabinol ($\Delta 9$ -THC) nas sementes de cânhamo e seus produtos derivados

Foi publicado o Regulamento (EU) 2022/1393 da Comissão, de 11 de agosto de 2022, que altera o Regulamento (CE) nº 1881/2006, introduzindo teores máximos de delta-9-tetrahydrocannabinol ($\Delta 9$ -THC) nas sementes de cânhamo e seus produtos derivados.

Na sequência de um parecer científico da EFSA sobre a avaliação da exposição humana aguda ao $\Delta 9$ -THC, a Comissão vem fixar limites máximos para as sementes de cânhamo e seus produtos derivados.

A fim de permitir que os operadores económicos se preparem para as novas regras agora introduzidas, os novos limites só são aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2023 e os géneros alimentícios enumerados no anexo do Regulamento (EU) 2022/1393, que tenham sido legalmente colocados no mercado antes de 1 de janeiro de 2023, podem permanecer no mercado até à respetiva data de durabilidade mínima ou data-limite de consumo.

Mantenha-se informado. Consulte o novo diploma [aqui](#).

Fonte - Contaminantes – Estabelecimento de teores máximos de delta-9-tetrahydrocannabinol ($\Delta 9$ -THC) nas sementes de cânhamo e seus produtos derivados – DGAV

Eventos

❖ X Congresso da Associação Portuguesa de Economia Agrária (APDEA) e o IV Encontro Lusófono em Economia, Sociologia, Ambiente e Desenvolvimento Rural, 14 a 16 de setembro

O X Congresso da Associação Portuguesa de Economia Agrária (APDEA) e o IV Encontro Lusófono em Economia, Sociologia, Ambiente e Desenvolvimento Rural, terá lugar na Escola Superior Agrária do Politécnico de Coimbra (ESAC-IPC) entre os dias 14 e 16 de setembro de 2022.

O evento será presencial e online e conta com o alto patrocínio do Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa, e a participação do Chefe Economista da FAO - Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, Maximo Torero Cullen.

Fazem parte da Comissão Científica, Alexandra Seabra Pinto (INIAV), Joaquim Cabral Rolo (INIAV) e Pedro Reis (INIAV) e da Comissão Organizadora, Pedro Reis (INIAV).

Site do evento: <https://apdeaesadr.wordpress.com/>

Folha Informativa SRADR

2022-08-16

Fonte - X Congresso da Associação Portuguesa de Economia Agrária (APDEA) e o IV Encontro Lusófono em Economia, Sociologia, Ambiente e Desenvolvimento Rural - INIAV



União Europeia



Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

- Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente à seguinte [CONSULTA PÚBLICA](#):

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIO TERMINA HOJE, DIA 16 DE AGOSTO

- ✓ **Título: Desperdício alimentar — metas de redução**

Sumário: O desperdício alimentar gasta os nossos recursos naturais e gera emissões de gases com efeito de estufa. Esta iniciativa emblemática, que se insere na Estratégia do Prado ao Prato da UE, visa propor metas juridicamente vinculativas para reduzir o desperdício alimentar.

Estas metas contribuirão para limitar o impacto da cadeia de abastecimento alimentar no ambiente e no clima e para assegurar a disponibilidade de mais alimentos para consumo humano, criando assim um sistema alimentar mais sustentável.

Período para comentários: 24 de maio 2022 a 16 de agosto de 2022

Link: [Desperdício alimentar — metas de redução \(europa.eu\)](#)

- Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente ao seguinte [PROJETO DE ATO](#):

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIO TERMINA NO PRÓXIMO DIA 17 DE AGOSTO

- ✓ **Título: Óxido de cálcio em adubos inorgânicos — teor mínimo**

Sumário: O Regulamento Produtos Fertilizantes (Reg. 2019/1009) estabelece requisitos para a sua marcação CE (por exemplo, teor mínimo de nutrientes, teores máximos de contaminantes e agentes patogénicos).

Esta iniciativa estabelece o teor mínimo de óxido de cálcio para adubos inorgânicos, a fim de o alinhar com o tipo de adubo CE «quelato de cálcio de ácido iminodissuccínico», que foi acrescentado ao Regulamento Fertilizantes de 2003 em 2020, a fim de garantir que cumpre os requisitos de eficiência agronómica do regulamento.

Período para comentários: 20 de julho 2022 a 17 de agosto de 2022

Link: [Óxido de cálcio em adubos inorgânicos — teor mínimo \(europa.eu\)](#)



Outras Notícias da Comissão Europeia

- ✓ **Direitos para Todas as Estações - Campanha sobre Trabalhadores Sazonais**

Todos os anos, cerca de 850.000 cidadãos da UE dedicam-se ao trabalho sazonal noutro país da UE.

Os trabalhadores sazonais empregados além-fronteiras têm direito a um vasto conjunto de direitos, mas dada a natureza temporária do seu trabalho, são mais vulneráveis a condições de vida e de trabalho precárias. A pandemia de Covid19 agravou as condições dos trabalhadores sazonais, expondo-os a riscos acrescidos para a saúde.

Para sensibilizar os trabalhadores sazonais e os empregadores que os contratam para os direitos, obrigações e serviços de aconselhamento existentes, a Autoridade Europeia do Trabalho lançou a campanha de informação "Direitos para todas as estações", em parceria com a Comissão Europeia, a rede EURES, a Plataforma Europeia de combate ao trabalho não declarado, os países da UE e os parceiros sociais.

Folha Informativa SRADR

2022-08-16



Outras Notícias da Comissão Europeia

Navegue nos links abaixo para descobrir mais conteúdos da campanha #Rights4AllSeasons:

- [Notícias da campanha](#)
- [Informação para trabalhadores sazonais e empregadores](#)
- [Acontecer em toda a Europa](#)

Fonte - [Rights for All Seasons – Campaign on Seasonal Workers | European Labour Authority \(europa.eu\)](#)

❖ **Aprovação de terceiro inseto como novo alimento**

Perguntas e respostas: Uma seleção de perguntas e respostas compiladas através do processo de aprovação.

✓ **O que foi adotado pela Comissão a 10 de fevereiro de 2022?**

A 10 de fevereiro de 2022, a Comissão autorizou a colocação no mercado de um terceiro inseto, *Acheta domestica* (grilo doméstico), como alimento.

O termo "grilo doméstico" refere-se ao adulto do *Acheta domestica*, uma espécie de inseto que pertence à família *Gryllidae*. O novo alimento consiste nas formas congeladas, secas e em pó do grilo doméstico. Destina-se a ser comercializado como um lanche ou como um ingrediente alimentar, em vários produtos alimentares.

Além disso, a Comissão autorizou pela segunda vez a colocação no mercado de formas congeladas, secas e em pó de larvas de *Tenebrio molitor* (minhoca de refeição amarela) como novo alimento. Isto deve-se ao facto de a autorização em ambos os casos estar ligada aos requerentes devido às disposições de proteção de dados estabelecidas no regulamento sobre novos alimentos.

A autorização do grilo doméstico permitirá ao requerente colocar esta espécie de inseto no mercado da UE sob certas condições de utilização.

✓ **Porque aprovamos os insetos como alimento?**

Novos alimentos é definido como alimentos que não tinham sido consumidos em grau significativo por seres humanos na UE antes de 15 de maio de 1997, quando entrou em vigor o primeiro Regulamento sobre novos alimentos. Embora existam provas anedóticas de insetos consumidos como alimentos no passado, nenhum Estado-membro confirmou o consumo humano em grau significativo antes de 15 de maio de 1997 para qualquer espécie de inseto.

O Regulamento sobre Novos Alimentos requer uma autorização antes de um novo produto alimentar poder ser colocado no mercado da União.

O Regulamento de Novos Alimentos trata apenas da aprovação de um produto, na sequência de uma avaliação científica rigorosa efetuada pela Autoridade Europeia de Segurança Alimentar (EFSA). A Autoridade verifica, à luz das provas científicas disponíveis, que o alimento não representa um risco de segurança para a saúde humana.

O que aconteceu hoje é uma das etapas finais do procedimento de autorização de gafanhotos migratórios como um novo alimento. Os Estados-Membros deram luz verde à Comissão para permitir que um operador de uma empresa do sector alimentar, que tinha solicitado esta autorização, colocasse o produto no mercado da UE. A Comissão irá agora adotar um ato jurídico para o efeito. Isto já aconteceu com o verme-almiscarado amarelo.

✓ **O que é o Regulamento dos Novos Alimentos?**

O Regulamento de Novos Alimentos ajuda as empresas alimentares a trazer alimentos inovadores para o mercado da UE, garantindo ao mesmo tempo a sua segurança, e diz respeito a qualquer alimento que não tenha sido consumido na UE num grau significativo antes de 15 de maio de 1997.

Esta legislação estabelece o equilíbrio certo entre inovação e segurança. O regime atual dividiu por 2 o tempo necessário para os alimentos inovadores chegarem ao mercado da UE, em comparação com a legislação anterior. Diz respeito a alimentos tão diversos como insetos, algas, novas proteínas vegetais ou alimentos tradicionais de países terceiros, e irá contribuir para os objetivos do Pacto Ecológico e da estratégia "Do prado ao prato"

Folha Informativa SRADR

2022-08-16



Outras Notícias da Comissão Europeia

Os princípios subjacentes ao regulamento dos novos alimentos são que os novos alimentos devem ser seguros para os consumidores e devidamente rotulados, de modo a não os induzir em erro, e se um novo alimento se destinar a substituir outro alimento, não deve diferir de forma a que o consumo do novo alimento seja nutricionalmente desvantajoso para o consumidor.

✓ **Porque devemos comer insetos?**

Cabe aos consumidores decidir se querem ou não comer insetos. A utilização de insetos como fonte alternativa de proteínas não é nova e os insetos são comidos regularmente em muitas partes do mundo.

✓ **O produto é seguro?**

Sim. Os novos alimentos só podem ser autorizados se não representarem qualquer risco para a saúde humana, caso contrário a sua aprovação não teria sido submetida pela Comissão aos Estados Membros.

Na sequência de um pedido da empresa Fair Insects BV, o produto passou por uma [rigorosa avaliação científica](#) da EFSA, que concluiu que o gafanhoto migratório é seguro sob as utilizações e níveis de utilização propostos pelo requerente.

✓ **Existem alguns problemas de saúde?**

Segundo a EFSA, as alergias alimentares representam um importante problema de saúde pública, afetando aproximadamente 2-4% da população adulta e até 8-9% das crianças.

As regras da UE sobre rotulagem de alimentos identificam uma lista de 14 alergénios que precisam de ser rotulados (por exemplo, ovos, leite, peixe, crustáceos, etc). Isto permite que as pessoas que vivem com alergias alimentares sejam informadas sobre se os produtos contêm ingredientes aos quais são sensíveis.

A EFSA concluiu que o consumo das proteínas de insetos avaliadas pode potencialmente conduzir a reações alérgicas. Pode ser particularmente o caso em indivíduos com alergias pré-existentes a crustáceos, ácaros e, em alguns casos, moluscos. Além disso, os alergénios da ração (por exemplo, glúten) podem acabar no inseto que é consumido.

Por conseguinte, a autorização deste novo alimento clarifica esta questão e estabelece requisitos específicos de rotulagem relativamente à alergenidade.

✓ **Já existem insetos a serem vendidos como alimento na UE. Como é que isto é possível?**

Isto é verdade, por razões históricas, e já houve dois insetos autorizados ([larva de *Tenebrio molitor*](#), [larva de *Tenebrio molitor* congelado, seco e em pó](#) e [*Locusta migratoria*](#)) ao abrigo do regulamento do novo alimento.

Tem havido dúvidas entre os Estados-Membros sobre se os insetos inteiros eram abrangidos pelo antigo Regulamento de Novos Alimentos. Esta incerteza foi esclarecida pelo acórdão do Tribunal de Justiça Europeu (1 de outubro de 2020) que concluiu que os insetos inteiros não eram abrangidos pelo âmbito de aplicação desse regulamento e podiam assim ser colocados no mercado sem uma autorização prévia à colocação no mercado.

Por sua vez, o atual Regulamento sobre Novos Alimentos, aplicável desde 1 de janeiro de 2018, considera explicitamente os insetos inteiros como novos alimentos, que devem assim obter uma aprovação.

A fim de atenuar o impacto desta extensão do regime de novos alimentos sobre os operadores de empresas do sector alimentar (FBOs) de insetos inteiros, o atual regulamento prevê um período de transição, que permite aos FBOs continuarem a colocar insetos inteiros no mercado, sob certas condições. Em particular, um pedido de autorização ao abrigo do atual regulamento dos novos alimentos teve de ser apresentado à Comissão até 1 de janeiro de 2019, razão pela qual alguns insetos já se encontram no mercado, enquanto a sua avaliação científica ao abrigo do regulamento dos novos alimentos ainda está em curso.

✓ **Os produtos que contêm insetos serão rotulados?**

O projeto de ato jurídico estabelece requisitos de rotulagem para os géneros alimentícios que contenham o novo alimento. Isto aplica-se para além dos requisitos do regulamento de rotulagem.

Folha Informativa SRADR

2022-08-16



Outras Notícias da Comissão Europeia

✓ **Existem outros ficheiros pendentes? Podemos esperar que mais insetos sejam autorizados na UE?**

Atualmente, existem 9 pedidos de autorização para insetos, que estão sujeitos a uma avaliação de segurança pela EFSA.

✓ **Os insetos para a alimentação humana e animal contribuirão para os objetivos da "Do Prado ao Prato" e do "Pacto Ecológico"?**

Segundo a FAO, os insetos como alimento emergem como uma questão especialmente relevante no século XXI devido ao custo crescente das proteínas animais, insegurança alimentar, pressões ambientais, crescimento populacional e crescente procura de proteínas entre a classe média. Assim, é necessário encontrar soluções alternativas ao gado convencional. O consumo de insetos contribui assim positivamente para o ambiente e para a saúde e subsistência.

A FAO indica também que os insetos são uma fonte alimentar altamente nutritiva e saudável com elevado teor de gordura, proteínas, vitaminas, fibras e minerais. Por conseguinte, são uma fonte alternativa de proteínas, facilitando a mudança para dietas saudáveis e sustentáveis.

No âmbito de Horizon Europe, que é um programa de financiamento para a investigação e inovação, as proteínas baseadas em insetos são consideradas uma das áreas-chave de investigação.

✓ **Qual é o impacto económico deste mercado?**

Atualmente, os insetos como alimentos representam um nicho de mercado muito pequeno na UE.

Os benefícios ambientais da criação de insetos para a alimentação baseiam-se na elevada eficiência da conversão alimentar dos insetos, menos emissões de gases com efeito de estufa, menos utilização de água e terras aráveis, e a utilização da bioconversão baseada em insetos como uma solução comercializável para reduzir o desperdício alimentar.

Fonte - [approval insect novel food \(europa.eu\)](https://ec.europa.eu/food/food/innovation/sectors/insect-food/)